



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5878 DE 24 DE MARÇO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 7.836.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 7.836.000.000,00 (Sete bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial
nº 27470 dia 3/10/93

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 24 DE MARÇO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DO RONDÔNIA, CREDITO AUCIONAL NO VALOR DE R\$ 7.836.000,00 PARA REPARO DE DANOS CAUSADOS NO SISTEMA CROA-MENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado do Rondônia em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Crédito AUCIONAL no valor de R\$ 7.836.000,00 (sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil reais e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser analisados parcialmente das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos demais anexos especificados.

Art. 3º - Fica revogada a promulgação das quotas fixadas nesta, estabelecidas pelo Decreto nº 2800, de 28 de janeiro de 1993, contidas Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março
de 1993, 105^o da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II	CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	0017	7.836.000.000,00
TOTAL				7.836.000.000,00

5878

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: I	SUPLEMENTACAO
ANEXO DO DECRETO NRO.:		
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA F N VALOR
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100 00 4.006.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0300 00 180.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900 00 170.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400 00 280.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600 00 200.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA	
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.9200 00 3.000.000.000,00
T O T A L		⇒ 7.836.000.000,00




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:					QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
TRIBUNAL DE JUSTICA	101.809.766.500,00	45.154.905.500,00	44.935.937.500,00	41.373.905.500,00	233.274.515.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ AMENTO E COORDENACAO GERAL - S						
EPLAN	75.255.560.671,32	0,00	0,00	39.815.583.750,00	115.071.144.421,32	

A large handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the table. To its right, there are some initials or a mark, possibly 'L' or 'I', also in black ink.

A small handwritten signature or mark in blue ink is located in the bottom right corner of the page.